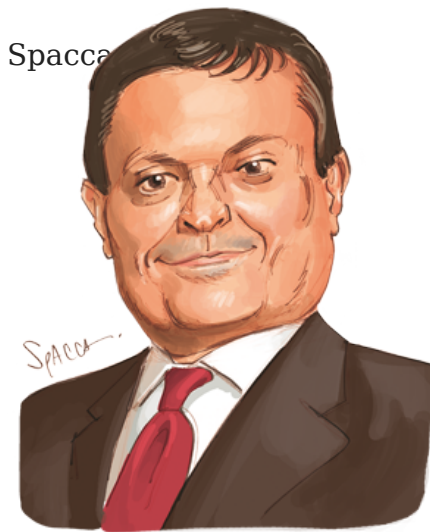


Renato Silveira: E a farsa dos meteoros continua

10/12/2021

Insinuações levantadas pelo ministro Paulo Guedes de que os precatórios constituiriam meteoro proveniente de decisões proferidas por ministros do STF opositores ao Executivo, e teriam como causa indústria de precatórios, conivente com a Advocacia-Geral da União (AGU) e com os demais atores do processo judicial (advogados, Ministério Público, juízes, corregedores, órgãos auxiliares, Conselho Nacional de Justiça (CNJ) etc.), pautaram a tramitação da PEC dos Precatórios. As falas agressivas estão compiladas [aqui](#).



A narrativa do ministro, em que pese sua manifesta

improcedência, levou o Senado Federal a alterar a PEC 23/21 para prever comissão mista que auditará as ordens judiciais, sob a desmentida premissa de não haver explicação para o incremento no valor dos precatórios a serem pagos em 2022. O próprio Ministério da Economia, por meio do ex-secretário do Tesouro Bruno Funchal, confessou perante a CCJ, em 9 de setembro, e perante a Comissão Especial da Câmara dos Deputados, em 29 do mesmo mês, conhecer a razão para tal. Trata-se de ter, o Judiciário, alcançado inédita eficiência. Até 2018, a expedição de precatórios era resultado de 12 ou 13 anos de tramite processual, hoje essa média é de sete anos — redução de 50%. Trouxe gráfico a demonstrar a correlação evidente.

A eficiência judicial interessa, sobretudo, ao Estado, que é o maior litigante, responsável por 83,19% dos casos (CNJ), contribuindo sobremaneira para o custo de R\$ 100 bilhões ao ano do Judiciário (CNJ). Se em 2021 os precatórios alcançaram R\$ 89 bilhões, em 2019, a receita carreada aos cofres públicos em razão da atuação da Justiça foi de quase R\$ 80 bilhões (CNJ).

Às vésperas da aprovação da inconstitucional PEC 23/21, divulgou-se relatório da AGU segundo o qual haveria a probabilidade de, um dia, a União sucumbir em ações judiciais e

administrativas que perfazem, segundo conta sua, R\$ 926 bilhões. Para além de a referência ser a uma probabilidade, e não a uma certeza, nem tudo será objeto de precatório, e quando o desfecho das ações se daria é dado imprevisível. Se a União perde um feito administrativo perante o Carf, se não é exitosa em uma execução fiscal, se o contribuinte vencedor opta por compensar o crédito como permite a lei, nada disso culmina em precatório. Por outro lado, se a AGU aponta passivo contingente de R\$ 926 bilhões, também aponta, no relatório de 2020, a economia obtida em favor da União, de mais de meio trilhão de reais. Segundo o órgão, cuida-se de *“valores dos pedidos judiciais que, em virtude da atuação da AGU, foram julgados total ou parcialmente improcedentes pelo Poder Judiciário; e os valores que foram reduzidos em virtude da realização de acordos, impugnações de execuções ou representaram ganho de eficiência operacional da AGU e outros órgãos da Administração Pública Federal”*.

Ainda que a probabilidade de perda não fosse compensável com as inúmeras vitórias judiciais da AGU — a União ganha 60% das causas —, fato é que o calote nos precatórios só agrava a situação fiscal do Brasil. Às futuras condenações, que têm origem na escolha da União pela ilegalidade, se somarão os saldos dos precatórios que ano a ano, até 2026, deixarão de ser pagos. É fácil constatar que o malefício não vem da eficiência do Judiciário, mas, sim, da recalcitrância do poder público em cumprir, em dia, suas obrigações.

No trâmite da PEC 23/21, o Judiciário foi ignorado em seus precedentes que vedam restrições ao pagamento de precatórios devidos pela União, o que importará em novos litígios e custos. Suas ordens têm sido descumpridas, como registra a resposta dada pelo Congresso Nacional à determinação de fornecimento dos beneficiários e dos valores de emendas do relator ao orçamento. A eficiência judicial foi rejeitada e os êxitos alcançados pela AGU, totalmente desprezados. Os credores, aqueles que o Estado lesou e que o Judiciário amparou, foram especialmente atingidos. O futuro financeiro do país está sendo comprometido como demonstram os órgãos consultivos do Congresso Nacional ao apontar que a PEC importará em acumular saldo expressivo de precatórios federais em 2026.

Essa virulência ao Estado de Direito se dá em nome da reeleição e à satisfação de emendas parlamentares, sob o pretexto de a PEC 23/21 ser necessária à aprovação do Auxílio Brasil. A PEC garante, em razão da sincronicidade na correção do teto de gastos e da exclusão dos precatórios do Fundef desse mesmo teto, espaço orçamentário da ordem de R\$ 65 bilhões. Desnecessário, portanto, o calote.

Não é crível que aquele que foi lesado pelo Estado e obteve um precatório a reparar seu dano seja novamente lesado com moratória imposta em nome de uma farsa! Mas, se *“as angústias mais cerradas deixam sempre uma clareira iluminada por uma réstia de esperança”* (Coelho Neto), a aprovação da PEC do Calote nos deixa não a esperança, mas a certeza, calcada em diversos precedentes, de que o Judiciário não se curvará a razões de Estado, especialmente, as inventadas.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-dez-10/renato-silveira-farsa-meteoros-continua/>